

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00194/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ: 10.287.853/0001-00, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 - FMS-PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ: 10.287.853/0001-00 com sede na AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 273 - BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.030-020, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO, RG: 3.328.662 SSP/PE CPF: 535.836.984-87, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520/2002;
 - c) Decreto nº 3.555/2000;
 - d) Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - e) Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – MAC

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ 117.023,40 (CENTO E DEZESSETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;
- 7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (NOVENTA) DIAS contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

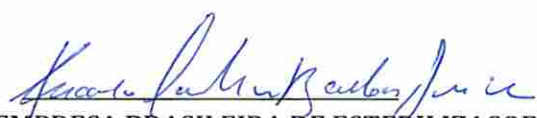
12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 11 de 12 de 2020.



BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA
CNPJ: 10.287.853/0001-00
WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO
RG: 3.328.662 SSP/PE
CPF: 535.836.984-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Abelino José Pereira de S. Jr.
CPF nº: 013.059.384-41
Identidade nº:

Nome: Rayne Roberto de S. L. Jr.
CPF nº: 102.366.544-61
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

Nº	TIPOS DE MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL HOSPITAL	QUANTIDADE MENSAL UPA
1	BANDEJA DE RAQUE	Unidade	54	-
2	CAIXA CURETAGEM	Unidade	16	-
3	CAIXA DE CESÁRIO	Unidade	69	-
4	CAIXA DE HISTERECTOMIA	Unidade	3	-
5	CAIXA DE PARTO NORMAL	Unidade	80	-
6	CANETA E PONTEIRA	Unidade	32	-
7	CATETERISMO VESICAL	Unidade	40	180
8	CURATIVO GINECOLOGICO	Unidade	15	-
9	CURATIVO SIMPLES	Unidade	15	150
10	CURETÃO	Unidade	7	-
11	INSEÇÃO DE DIU	Unidade	7	-
12	LAP CESARIO	Unidade	54	-
13	LAP NORMAL	Unidade	56	-
14	LATEX	Unidade	204	-
15	PACOTES DE COMPRESSAS	Unidade	315	-
16	PÊRA	Unidade	3	-
17	PINÇA SERVENTE	Unidade	30	-
18	KIT DE SUTURA	Unidade	-	287
19	KIT PEQUENA CIRURGIA	Unidade	-	50
TOTAL DE ITENS MENSAL POR UNIDADE:			1.000	667
TOTAL DE ITENS MENSAL GERAL:			1.667	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE MENSAL	QUANTI- DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E/OU ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS DIVERSOS, COM COLETA E ENTREGA REALIZADAS NO LOCAL NO MÍNIMO DE 2 VEZES POR SEMANA.	SERVIÇO	1.667	5.001	R\$ 23,40	R\$ 117.023,40
VALOR TOTAL						R\$ 117.023,40
(CENTO E DEZESSETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 11 de 12 de 2020.



BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA
CNPJ: 10.287.853/0001-00
WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO
RG: 3.328.662 SSP/PE
CPF: 535.836.984-87
CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAGÃO
 DEPARTAMENTO REGIONAL DE TRANSITO

NOME: RICARDO CARVALHO BARBOSA JUNIOR
 DOC. IDENTIDADE / ORGANIZADOR UF: 2006009286810 SSFDS CE
 DATA NASCIMENTO: 16/01/1982

CPF: 011.801.604-01
 ENDERÇO: RUA CARVALHO BARBOSA ROSANGELA DE ALBUQUERQUE BOTELHO BARBOSA
 FORTALEZA, CE

Nº REGISTRO: 01138227800
 DATA EMISSÃO: 08/01/2016

LOCAL: FORTALEZA, CE
 ASSINATURA DO TITULAR: *Ricardo Carvalho de Albuquerque Junior*
 ASSINATURA DO VEICULO: *Ricardo Carvalho de Albuquerque Junior*
 ASSINATURA DO VEICULO: *Ricardo Carvalho de Albuquerque Junior*

46210444109
 CE154280445

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 PROIBIDO PLASTIFICAR

1289518130
 1289518130



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00194/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL
MATERNAL INFANTIL JOÃO MARSICANO E DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO – UPA 24H NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS –
PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO
DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.302.3025 2167 – AÇÕES
DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –
MAC

VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES
LTDA, CNPJ: 10.287.853/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 117.023,40 (CENTO E DEZESSETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E
QUARENTA CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Poço Dantas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e constituições federal e estadual, vem através deste ato declarar nulo e sem efeito o EDITAL NO. 01/2020, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO NO. 01/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS/PB - (1ª. CONVOCAÇÃO), publicado Diário Oficial do Estado da Paraíba na data de 18 de dezembro de 2020, seus efeitos retroagindo ao status quo ante.

Poço Dantas-PB, 18 de Dezembro de 2020.

José Gurgel Sobrinho
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 – FMS – PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 – FMS – PMBEX, embasado no Parecer Procuradoria Geral Do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ: 10.287.853/0001-00, no valor estimado de R\$ 117.023,40 (CENTO E DEZESSETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSCANO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00194/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSCANO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ: 10.287.853/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 117.023,40 (CENTO E DEZESSETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Câmara Municipal de Pombal

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer

da Assessoria Jurídica referente à Tomada de Preços nº 04/2020, que objetiva a Aquisição de uma motocicleta tipo city zero quilômetro destinada à Câmara Municipal, HOMOLOGO O CORRESPONDENTE procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa: FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA, Valor RS: 11.000,00.

Pombal - PB, 18 de Novembro de 2020.

JOSEVALDO VIEIRA FEITOSA

Presidente da Câmara Municipal de Pombal-PB

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta tipo city zero quilômetro destinada à Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 04/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Recursos Próprios da Câmara Municipal de Pombal 4.4.90.52-99, do orçamento vigente de 2020. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal – Josevaldo Vieira Feitosa e a empresa FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA, Contrato nº 08/2020 de 18/12/2020 – Valor RS: 11.000,00.

Câmara Municipal de Santa Rita

ATO DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Casa Prefeito Antônio Teixeira
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº. 005/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MENSÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – e-MOLM, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A CRIAÇÃO DO MURAL ELETRÔNICO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita – PB, o Mensário Oficial Eletrônico de Legislativo Municipal – e-MOLM e o Mural Eletrônico Municipal, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Santa Rita, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência.

§ 1º. O Mensário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-MOLM e o Mural Eletrônico Municipal será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site www.cmsantarita.pb.gov.br, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§ 2º. A veiculação do Mensário Oficial do Legislativo Municipal – e-MOLM será mensal, sempre no último dia útil de cada mês e a veiculação do Mural Eletrônico do Legislativo Municipal será online e regulamentada através de Decreto Legislativo.

§ 3º. Após a publicação do primeiro exemplar do Mensário Oficial Eletrônico do Legislativo – e-MOLM no site da Câmara Municipal de Santa Rita, esse substituirá, integralmente e para todos os efeitos legais, a versão publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 2º. A publicação dos atos no Mensário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-MOLM será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

Art. 3º. Câmara Municipal de Santa Rita se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Mensário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão por qualquer interessado, no todo ou em parte, não sendo possível a sua comercialização.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Santa Rita não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Mensário Oficial Eletrônico.

Art. 4º. As regras para as publicações no Mensário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita, por meio de ato próprio.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rita.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei serão arcadas conforme dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Ficam revogadas todas disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

ANÉSIO ALVES DE MIRANDA FILHO

Vereador

ATOS EMPRESARIAIS

FUJI S/A. – MARMORES E GRANITOS – CNPJ-MF 41.137.225/0001-71
BENEFICIÁRIA DOS Incentivos – FINOR. Capital Fechado
– EDITAL –

Ficam convidados os Acionistas a se reunirem em AGO, no dia 24/12/2020 às 08h00min na sede social, na Av. Deputado Raimundo Asfora, 1795 - Velame – Campina Grande – PB, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I) Matéria de que trata o art. 132 e 168 § 2º da Lei 6.404/76 e aprovação das demais contas referente ao exercício findo em 31.12.2019; II) Outros assuntos de interesse social. AVISO AOS ACIONISTAS – Acha-se à disposição dos Senhores Acionista na sede social da empresa,

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00194/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA; 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

VIGÊNCIA: DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 11 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ: 10.287.853/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 117.023,40 (CENTO E DEZESSETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 – FMS – PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2020 – FMS – PMBEX, embasado no Parecer Procuradoria Geral Do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ: 10.287.853/0001-00, no valor estimado de R\$ 117.023,40 (CENTO E DEZESSETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE